

PORTARIA Nº 089/PRÓ-PEG/2020

Homologa os bolsistas de pesquisa classificados no processo de seleção do Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina (UNIEDU), com recursos do Art. 170 e Art. 171 da Constituição Estadual, nos termos do Edital Nº 038/REITORIA/2020 e dá outras providências.

A Pró-Reitora de Pesquisa, Extensão, Inovação e Pós-Graduação da Universidade Comunitária da Região de Chapecó (Unochapecó), Prof.^a Andrea de Almeida Leite Marocco, no uso das suas atribuições estatutárias e considerando comunicação recebida da Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu*,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar os bolsistas de pesquisa nos termos do Edital Nº 38/REITORIA/2020, que trata da seleção de bolsistas para a concessão de bolsas de pesquisa do Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina (UNIEDU), com recursos do Art. 170 e Art. 171 da Constituição Estadual e Leis Complementares que o regulamenta, por ordem alfabética:

MATRÍCULA	BOLSISTA	CURSO	MODALIDADE	SALÁRIO MÍNIMO
201911381	Adriane Pagani	Nutrição	PESQUISA 170	R\$ 998,00
201415587	Bruna Aline da Silva Altenhofen	Administração	PESQUISA 170	R\$ 998,00
201333480	Caroline de Azeredo Ues	Direito	PESQUISA 170	R\$ 998,00
201518206	Eduardo Cassiano Fiori Marques	Direito	PESQUISA 170	R\$ 998,00
201121563	Egas da Silva	Direito	PESQUISA 170	R\$ 998,00
202016662	Fernanda da Silva Moreira	Direito	PESQUISA 171	R\$ 998,00
202016628	Isabella Bodanese Marsaro	Ciências Biológicas	PESQUISA 170	R\$ 998,00
201914704	Marciane Maria Sulzbach	Farmácia	PESQUISA 170	R\$ 998,00
100129476	Matheus Paravizi Espindola	Administração	PESQUISA 170	R\$ 998,00
201522650	Mikaelly Lopes de Camargo Pott	Administração	PESQUISA 170	R\$ 998,00
201620198	Mirela Ferrari Lunardi	Fisioterapia	PESQUISA 170	R\$ 998,00
201917002	Renan Luiz Franz	Direito	PESQUISA 170	R\$ 998,00

Art. 2º Distribuir os bolsistas homologados nesta portaria para os projetos de iniciação científica, contemplados no Art. 3º da Portaria Nº 077/PRÓ-PEG/2020:

1. Projeto: A cultura do bem viver e a efetivação dos direitos da cidadania em comunidade indígena de Chapecó/SC.

Orientador (a): Maria Aparecida Lucca Caovilla

Bolsista: Caroline de Azeredo Ues

2. Projeto: Avaliação físico funcional de pacientes com lesões de nervos periféricos no município de Chapecó/SC.

Orientador (a): Aline Martinelli Piccinini

Bolsista: Mirela Ferrari Lunardi

3. Projeto: A política fiscal e a indústria 4.0: Uma análise da lei da informática.

Orientador (a): Luciane Aparecida Filipini Stobe

Bolsista: Eduardo Cassiano Fiori Marques

4. Projeto: Atividade antimicrobiana do extrato supercrítico das folhas de *Aloysia gratissima*.

Orientador (a): Jaqueline Scapinello

Bolsista: Marciane Maria Sulzbach

5. Projeto: Solução de conflitos em tempos de pandemia: o uso de recursos tecnológicos para efficientização do acesso à justiça e da celeridade processual.

Orientador (a): Idir Canzi

Bolsista: Egas da Silva

Art. 3º Distribuir os bolsistas homologados nesta portaria para os projetos de iniciação científica, objeto do Edital Nº 017/REITORIA/2020, homologados na Portaria Nº 64/PRÓ-PEG/2020:

1. Projeto: Uso de controle biológico sobre a populacional de mosquito vetor: efeito do predador (odonata) e traços de predação no desenvolvimento larval e vida adulta do mosquito *Aedes aegypti*.

Orientador (a): Renan De Souza Rezende

Bolsista: Isabella Bodanese Marsaro

2. Projeto: Avaliação da composição centesimal e análise sensorial de biscoito tipo *cookies* elaborado a partir do resíduo de bagaço de malte.

Orientador (a): Francieli Dalcanton

Bolsista: Adriane Pagani

Art. 4º Distribuir os bolsistas homologados nesta portaria para o projeto de iniciação científica objeto do Edital Nº 023/REITORIA/2019, homologado na Portaria Nº 030/PRÓ-PEG/2019:

1. Projeto: Experiências investigativas e extensionistas de constitucionalismo, cidadania e justiça ambiental na América Latina.

Orientador (a): Maria Aparecida Lucca Caovilla

Bolsista: Fernanda da Silva Moreira

Bolsista: Renan Luiz Franz

Art. 5º Determinar que a distribuição dos estudantes abaixo listados em projetos de pesquisa, fica condicionado a seleção de novas propostas de projetos em suas respectivas áreas de atuação, mediante a publicação de edital específico:

BOLSISTA	MATRÍCULA	CURSO
Matheus Paravizi Espindola	100129476	Administração
Mikaelly Lopes De Camargo Pott	201522650	Administração
Bruna Aline Da Silva Altenhofen	201415587	Administração

Art. 6º Estabelecer que caso seja identificada a cumulação de benefícios em percentual superior a 100% (cem por cento) do valor da mensalidade, o estudante deverá manifestar expressamente ao Setor de Bolsas e a Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu* a sua decisão sobre qual benefício possui interesse em manter, desde que seja administrativa e institucionalmente possível e, em não havendo a sua manifestação até o prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da divulgação do resultado, a instituição se reserva o direito de realizar o estorno da bolsa de estudo a que se refere este edital.

Art. 7º Determinar que fica a cargo do professor-orientador contatar o bolsista selecionado para dar início as atividades relacionadas ao projeto de iniciação científica.

Art. 8º Determinar que o valor da bolsa de pesquisa referente a modalidade do Art. 170 terá vigência de 12 (doze) meses e será pago em 12 (doze) parcelas retroativas ao mês de julho/2020, a serem abatidas em títulos devidos e disponíveis na situação financeira do aluno, vencidos e/ou a vencer.

Art. 9º Determinar que o valor da bolsa de pesquisa referente a modalidade do Art. 171 terá vigência de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado para mais 1 (um) ano e será pago em 12 (doze) parcelas retroativas ao mês de julho/2020, a serem abatidas em títulos devidos e disponíveis na situação financeira do aluno, vencidos e/ou a vencer.

Parágrafo único. O bolsista contemplado com bolsa de pesquisa deve assumir as seguintes obrigações:

- Os estudantes listados no Art. 1º, devem obrigatoriamente assinar mensalmente de forma digital o Relatório de Assistência Financeira (RAF) no site: <http://bolsasuniedu.sed.sc.gov.br/> **até o dia 05 de cada mês.**
- Citar o apoio do Estado de Santa Catarina e da Unochapecó, nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários;
- Assim que solicitado elaborar e encaminhar ao professor-orientador:

- I. Relatório parcial das atividades desenvolvidas;
- II. Relatório final das atividades desenvolvidas no período da pesquisa.
- d) Elaborar resumos e/ou artigos científicos, conforme demandado pelo professor-orientador da pesquisa, durante a sua execução.
- e) O bolsista deverá **obrigatoriamente** participar e submeter trabalho, e no caso de aceite da submissão de trabalho deverá apresentar os resultados da pesquisa no Seminário Integrado de Ensino, Pesquisa e Extensão a ser realizado pela Unochapecó no **ano de 2021**;
- f) Apresentar, a cada semestre, documentos de comprovação da carência econômica;
- g) Apresentar, a cada semestre, documento comprobatório de desenvolvimento do projeto de pesquisa ou extensão, no caso de bolsa de pesquisa e extensão;
- h) Comunicar imediatamente a desistência do curso ao qual se beneficia da assistência financeira estudantil;
- j) Manter atualizado mensalmente todos os dados cadastrais no sistema informatizado de gestão educacional do UNIEDU;
- k) Não coordenar, incentivar ou praticar qualquer manifestação ou tentativa de ridicularização, coação, agressão física, moral ou qualquer outra forma de constrangimento que possa acarretar risco à saúde ou à integridade física dos alunos, sob risco de perder o benefício concedido e ficar impedido de candidatar-se a futuras concessões pelo período de 10 (dez) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação vigente;
- l) Cumprir o regulamento da IES, dedicar-se às atividades e projetos e obter desempenho acadêmico satisfatório, devendo ter frequência mínima e ser aprovado nas disciplinas curriculares, sob pena de suspensão ou de perda do benefício de assistência financeira estudantil;
- m) Restituir à SED, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento, os eventuais benefícios pagos indevidamente, atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) e acrescidos de juros de 1% ao mês ou fração nos casos de:
 - I. abandono do curso durante a vigência do CAFE;
 - II. desistência do curso sem justificativa aceita pela equipe técnica ou comissão de fiscalização;
 - III. acumulação de bolsas concedidas com recursos públicos;
 - IV. constatação de inidoneidade de documento apresentado ou falsidade de informação prestada pelo bolsista;
 - V. não atendimento à notificação para regularização de obrigação sanável;
 - VI. notificação para devolução de recursos decorrente de grave descumprimento de obrigação;
 - VII. não conclusão de seu projeto de pesquisa;
- n) Assinar, digitalmente, o CAFE no sistema informatizado de gestão educacional;
- o) Assinar mensalmente o Relatório de Assistência Financeira (RAF), comprovando o recebimento do benefício e o cumprimento das normas aplicáveis ao UNIEDU;
- p) Dedicar, no mínimo, 20 (vinte) horas semestrais aos projetos sociais com visão educativa propostos pela IES, de acordo com a legislação em vigor.
- q) Caso o bolsista não cumprir com os compromissos previstos neste Edital e/ou atividades previstas no plano

de trabalho do bolsista (definido junto ao orientador) ou abandonar o projeto de pesquisa sem prévio comunicado ao professor-orientador, será desligado do projeto, perderá a bolsa de pesquisa e fica condicionado a devolver recursos a IES.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se.

Chapecó (SC), 03 de novembro de 2020.

